MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO	02/10/2026 12:00 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	20/2026	08007.000929/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *08007.000929/2026-28*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de *mobiliários e equipamentos destinados à implementação e ao aprimoramento dos Projetos Espaço Qualidade de Vida, Espaço de Convivência e Sala de Amamentação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como estratégia importante da política de gestão de pessoas*, *incluindo fornecimento, entrega, montagem e instalação - quando aplicável,* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Poltrona de amamentação	635816	unidade	1	R$ 1.057,95	R$ 1.057,95
	2	Mesa trocadora de fralda	413724	unidade	1	R$ 1.242,38	R$ 1.242,38
2	3	Balança clínica antropométrica	344981	unidade	1	R$ 1.268,73	R$ 1.268,73
	4	Balança de bioimpedância	635852	unidade	1	R$ 496,21	R$ 496,21
3	5	Lençol de papel descartável para macas	481791	rolo	4	R$ 16,53	R$ 66,12
	6	Termômetros digitais	438089	unidade	2	R$ 111,55	R$ 223,10
	7	Estetoscópios	438922	unidade	3	R$ 134,88	R$ 404,64

-	8	Estante para partitura (modelo Maestro)	615756	unidade	3	R$ 137,94	R$ 413,82
						TOTAL	R$ 5.172,95

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e os Códigos de Materiais (CATMAT) apresentados no quadro acima, devem prevalecer as especificações do Termo de Referência, uma vez que decorreram das necessidades apuradas pela Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) e a Divisão de Promoção à Saúde (DIPS).

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do art. 6º, incisos XIII da Lei n.º 14.133, de 2021 e este Termo de Referência.

1.4 Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

*1.5 O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da **emissão da Nota de Empenho**.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem por finalidade a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais de apoio necessários à estruturação, manutenção e aprimoramento de ações, projetos e espaços institucionais voltados à promoção da saúde, à qualidade de vida no trabalho, ao bem-estar, à convivência e ao acolhimento dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e demais agentes públicos em exercício no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.1.1 A demanda decorre da necessidade de prover condições materiais adequadas para o desenvolvimento das ações executadas no âmbito da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional (CDHO), da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), especialmente pela Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) e pela Divisão de Promoção à Saúde (DIPS). A aquisição permitirá o adequado funcionamento e aprimoramento de espaços e iniciativas institucionais, tais como o Espaço Qualidade de Vida, o Espaço de Convivência, a Sala de Amamentação, o Projeto Movimenta MJSP e demais ações de promoção à saúde e prevenção de agravos.

2.1.2 A contratação está alinhada às diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, instituídas pela Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 3, de 25 de março de 2013, que orienta os órgãos e entidades integrantes do SIPEC quanto à implementação de políticas, programas e projetos de promoção da saúde e de qualidade de vida no trabalho. Essas diretrizes priorizam ações de educação em saúde, prevenção de riscos, estímulo a fatores de proteção, melhoria dos ambientes de trabalho e fortalecimento da autonomia dos servidores para adoção de hábitos saudáveis.

2.1.3 A aquisição também se justifica como medida de apoio à Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal, no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), ao contribuir para a criação de ambientes laborais mais saudáveis, acolhedores, funcionais e seguros, em consonância com a finalidade pública de promoção da saúde, prevenção de adoecimentos e valorização das pessoas no trabalho.

2.1.4 No que se refere ao Projeto Movimenta MJSP e às demais ações de incentivo à prática de atividade física, os materiais solicitados contribuem para a realização de atividades orientadas de movimento corporal, integração e promoção de hábitos saudáveis. A prática regular de atividade física é reconhecida por organismos nacionais e internacionais de saúde como fator relevante para a prevenção e o manejo de doenças crônicas, redução de sintomas de ansiedade e depressão, melhoria da saúde funcional e promoção do bem-estar. Assim, o fornecimento de equipamentos adequados ao desenvolvimento dessas atividades fortalece a atuação preventiva da Administração e amplia a segurança dos participantes e instrutores voluntários.

2.1.5. A aquisição de estantes para partitura justifica-se pela necessidade de apoio a atividades culturais e musicais desenvolvidas em ações de qualidade de vida, integração, convivência e valorização dos talentos internos. Tais ações favorecem o fortalecimento de vínculos, a humanização do ambiente de trabalho e a ampliação de estratégias de cuidado coletivo, compatíveis com a promoção da saúde em sentido amplo e com a melhoria da qualidade de vida no trabalho.

2.1.6 A aquisição de poltrona de amamentação reclinável e mesa trocadora de fraldas justifica-se pela implantação e estruturação da Sala de Amamentação do MJSP, destinada a oferecer ambiente reservado, confortável, higiênico e adequado às servidoras, empregadas públicas, colaboradoras e demais mulheres trabalhadoras em fase de amamentação. A medida está alinhada às orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora, que recomendam a disponibilização de espaço apropriado, com privacidade, conforto e condições adequadas para retirada, apoio e manejo do aleitamento materno durante a jornada de trabalho.

2.1.7 A estruturação da Sala de Amamentação representa medida de acolhimento, equidade e valorização da maternidade no ambiente de trabalho, favorecendo a continuidade do aleitamento materno após o retorno às atividades laborais. Além de atender a uma necessidade concreta das trabalhadoras lactantes, a iniciativa contribui para a construção de ambiente institucional mais inclusivo, saudável e compatível com práticas de cuidado, proteção à primeira infância e conciliação entre maternidade e trabalho.

2.1.8 A aquisição de balança clínica antropométrica, balança de bioimpedância, termômetros digitais, estetoscópios e lençol de papel descartável para macas justifica-se pela necessidade de apoiar ações de promoção, orientação, avaliação básica e acompanhamento em saúde realizadas pela DIPS e em atividades institucionais de saúde e qualidade de vida. Esses itens permitirão a realização de procedimentos simples de aferição, triagem, orientação preventiva e suporte às ações educativas, observadas as competências da unidade responsável e os protocolos aplicáveis.

2.1.9 Os equipamentos e materiais de apoio à saúde contribuirão para qualificar as ações de prevenção e promoção à saúde, possibilitando maior organização, higiene, segurança e precisão nas atividades desenvolvidas. O lençol de papel descartável, em especial, destina-se à proteção das macas e à manutenção de condições adequadas de higiene durante os atendimentos e ações de saúde, reduzindo riscos de contaminação cruzada e garantindo melhores condições de uso dos espaços.

2.1.10 A aquisição dos bens ora pretendidos não visa à criação de serviço assistencial complexo, nem à substituição de serviços médicos ou periciais próprios, mas ao apoio material necessário à execução de ações institucionais de promoção à saúde, qualidade de vida, acolhimento, prevenção e orientação básica. Trata-se, portanto, de medida instrumental, proporcional e adequada ao cumprimento das atribuições da área de gestão de pessoas, saúde e qualidade de vida do MJSP.

2.1.11 A necessidade da contratação também se evidencia pela implantação e ampliação de espaços de uso coletivo, que demandam mobiliário e equipamentos compatíveis com sua finalidade. Ambientes destinados à convivência, à amamentação, à prática orientada de atividades físicas, à realização de ações culturais e ao atendimento de saúde devem dispor de estrutura mínima que assegure conforto, segurança, funcionalidade, higiene e acessibilidade aos usuários.

2.1.12 A solução pretendida encontra respaldo em práticas adotadas por outros órgãos públicos, que têm estruturado salas de apoio à amamentação e espaços de qualidade de vida com mobiliários e equipamentos específicos, a fim de garantir conforto, privacidade, funcionalidade e suporte adequado às ações de promoção da saúde e bem-estar no trabalho.

2.1.13 Os quantitativos indicados foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas áreas requisitantes, considerando a finalidade de cada projeto, o uso previsto dos espaços, a natureza dos bens, a necessidade de atendimento mínimo das atividades programadas e a busca pela economicidade. Por se tratar de aquisição pontual, de baixa complexidade e destinada ao atendimento de necessidades específicas, os quantitativos foram dimensionados de forma restrita ao necessário, evitando aquisições excessivas ou incompatíveis com a demanda institucional.

2.1.14.A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme ID PCA no PNCP 200005-20/2026, publicado em 13/03/2025, item 106, Classe/Grupo 9999 - Itens Diversos, o que demonstra sua aderência ao planejamento anual de contratações do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.1.15 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e oportuna para assegurar condições materiais mínimas ao funcionamento e ao aprimoramento de ações institucionais de promoção à saúde, qualidade de vida no trabalho, acolhimento, convivência, atividade física, apoio à maternidade e prevenção de agravos, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes de gestão de pessoas aplicáveis à Administração Pública federal.

*2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:*

I. *ID PCA no PNCP: [*200005-20/2026*];*
II. *Data de publicação no PNCP: [13/03/2025];*
III. *Id do item no PCA: [106];*
IV. *Classe/Grupo: [9999 - ITENS DIVERSOS];*
V. *Identificador da Futura Contratação: [*200005-20/2026*];*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2 A presente aquisição de materiais visa o cumprimento dos projetos, das ações e das atividades relativas às unidades da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional (CDHO) da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), em especial a Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) e a Divisão de Promoção à Saúde (DIPS).

3.3 A aquisição será por meio de dispensa eletrônica, buscando chegar à proposta mais vantajosa para a Administração dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência.

3.4 A descrição da solução como um todo, notadamente a especificação dos itens, se deu conforme as informações prestada pela Divisão de Qualidade de Vida (DIQVI) e a Divisão de Promoção à Saúde (DIPS) - SEI nº 35333405:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Poltrona de amamentação	Cor: bege;Componentes: assento, encosto, apoio, braços e puff;Características adicionais: espuma revestido em courvin;Acabamento: estofado de espuma revestido em courvin;Largura: 0,74 m; Profundidade: 0,74 m;Altura: 1 m;Estrutura: madeira;
	2	Mesa trocadora de fralda	Material: polietileno;Dimensões aberto: 0,57 x 0,86 x 0,57 m;Dimensões fechado: 0,10 x 0,86 x 0,57 m;Tipo: dobrável;Características adicionais: impermeável /estrutura interna em aço zincado
		Balança clínica	Balança Pesar Pessoas Capacidade: 200 KG, Divisão: 100 G, Alimentação: 110/220 V, Frequência: 50/60 HZ,

	3	antropométrica	Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro
2	4	Balança de bioimpedância	Balança para pesar pessoas. Alimentação: bateria. Modelo: digital corporal de bioimpedância. Conectividade: Bluetooth, com aplicativo para dispositivos móveis. Capacidade de medição: peso corporal total, massa magra, massa gorda e percentuais. Acessórios: barra de mãos e suporte de no mínimo 150 kg. Características adicionais: geração automática de relatórios individuais.
3	5	Lençol de papel descartável para macas	Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural , Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M , Apresentação 1: Em Rolo
	6	Termômetros digitais	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho , Escala: Até 50 °C, Tipo*: Uso Em Testa , Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância , Memória: Memória Até 10 Medições
	7	Estetoscópios	Estetoscópio Uso Em Saúde Tipo: Biauricular , Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc , Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha , Tamanho: Adulto
-	8	Estante para partitura (modelo Maestro)	Material: Aço reforçado (aço carbono ou equivalente), com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo. Estrutura: Tripé metálico com pés antiderrapantes; ajuste de altura com sistema telescópico (amplitude aproximada de 0,60 m a 1,20 m — posição sentada ou em pé); mesa metálica ampla (dimensão aproximada de 40 a 50 cm de largura — apoio de partituras, pastas e dispositivos eletrônicos), com aba inferior de apoio e inclinação regulável.Cor/acabamento: Preferencialmente na cor preta, padrão para ambientes culturais e apresentações formais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> *4.1.1 Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para evitar restrição à participação de empresas no certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, em remessa única.

5.1.1 A ordem de fornecimento será emitida pela unidade requisitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, e encaminhada por mensagem eletrônica ao endereço de e-mail informado na proposta ou cadastrado no SICAF.

5.1.2 Considera-se recebida a Ordem de Fornecimento na data da confirmação de recebimento pelo fornecedor ou, na falta de confirmação, no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

5.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Edifício Anexo II, Sala T-7, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda à sexta-feira, sob responsabilidade da Divisão de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida (DIPVI).

> *5.3.1 Para agendamento e eventuais dúvidas quanto à entrega dos itens, fica disponibilizado o email* dipvi@mj.gov.br *e telefone (61) 2025-3521.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação, formalizada por Nota de Empenho, em conjunto com os Anexos I e II deste Termo de Referência, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a formalização da contratação, que se dará pelo recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, *o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de*

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1 acompanhar a entrega, conferir prazos de entrega e registrar, em caso de atraso, as justificativas;

6.12.2 conferir quantidade, qualidade e especificações dos bens entregues;

6.12.3 manter documentação organizada que fundamente o recebimento definitivo e o posterior pagamento;

6.12.4 registrar eventuais irregularidades;

6.12.5 formalizar o encerramento do contrato após a entrega dos itens e o pagamento.

Gestor da Contratação

6.13 Cabe ao gestor da Contratação:

6.13.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 enviar a documentação pertinente à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.*

*7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (dez por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (dez por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

ddRecebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026, data do atestado da conformidade de pesquisa de preço.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. ***75****, inciso* ***II****, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:* ***trata-se de contratação que envolve valores inferiores a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras, conforme o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025****.*

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$5.172,95 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1 acima:***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. *Gestão/unidade: [*UG 200006 – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) / Gestão 00001*];*
II. *Fonte de recursos: [*1000000000*];*
III. *Programa de trabalho: [*04.122.0032.2000.0001; **PTRES:** 172210*];*
IV. *Elemento de despesa: [***GND- Grupo de Natureza de Despesa:**
   - **33.90.30** – para as despesas classificadas como custeio; e
   - **44.90.52** – para as despesas classificadas como capital, conforme a natureza dos itens a serem adquirido
V. *Plano interno: [*GP99PN9EQDV*].*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 11 de setembro de 2026.

MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO

RUI GERSON LACERDA DE OLIVEIRA

EDUARDO HENRIQUE FALCÃO PIRES

MARINA LIMA MIRANDA

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratação de pequeno valor, decorrente de dispensa de licitação em razão do valor, art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias corridos,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

....., ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, 6º andar, sala 607

Brasília-DF

CEP 70.064-900

E-mail: sispe@mj.gov.br

Referência: Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXX para fornecimento de bem descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Poltrona de Amamentação * Cor: bege; *Componentes: assento, encosto, apoio, braços e puff; *Características adicionais: espuma revestido em courvin; *Acabamento: estofado de espuma revestido em courvin; *Largura: 0,74 m; *Profundidade: 0,74 m; *Altura: 1 m; *Estrutura: madeira;	unidade	1	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso
02	Mesa trocadora de fralda Material: polietileno; Dimensões aberto: 0,57 x 0,86 x 0,57 m; Dimensões fechado: 0,10 x 0,86 x 0,57 m; Tipo: dobrável; Características adicionais: impermeável/estrutura interna em aço zincado	unidade	1	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso
03	Balança clínica antropométrica *Balança Pesar Pessoas *Capacidade: 200 KG, *Divisão: 100 G, *Alimentação: 110/220 V,	unidade	1	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso

	*Frequência: 50/60 HZ, *Características Adicionais: Mostrador Lcd E Antropômetro				
04	Balança de bioimpedância *Balança para Pesar Pessoas *Alimentação: Bateria *Modelo: Digital Corporal de bioimpedância *Conectividade: Conexão Bluetooth: *Aplicativo Para Dispositivos móveis *Capacidade Medição: Peso Corporal Total. *Massa Magra; Massa Gorda; percentuais *Acessórios: Barra de Mãos E Suporte No Mínimo 150 Kg *Características Adicionais: Geração Automática de Relatórios Individuais	unidade	1	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso
05	Lençol de papel descartável para macas *Lençol Descartável Uso Hospitalar *Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural *Dimensoes: cerca de 70 cm X 50 m , Apresentação: em Rolo	unidade	4	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso
06	Termômetros digitais *Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho, Escala: Até 50 °C *Tipo: Uso Em Testa *Componentes: com Alarmes, medição à distância *Memória: até 10 Medições	unidade	2	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso

07	Estetoscópios * Estetoscópio uso em Saúde tipo: Biauricular *Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc , *Haste: Haste Aço Inox * Tubo: Tubo "Y" Pvc *Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha *Tamanho: Adulto	unidade	3	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso
08	Estante para partitura (modelo Maestro) * Material: Aço reforçado (aço carbono ou equivalente), com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo *Estrutura: Tripé metálico com pés antiderrapantes; ajuste de altura com sistema telescópico (amplitude aproximada de 0,60 m a 1,20 m — posição sentada ou em pé) * mesa metálica ampla (dimensão aproximada de 40 a 50 cm de largura — apoio de partituras, pastas e dispositivos eletrônicos), com aba inferior de apoio e inclinação regulável *Cor/acabamento: Preferencialmente na cor preta, padrão para ambientes culturais e apresentações formais.	unidade	3	R$xxx (indicar por extenso	R$xxx (indicar por extenso

1. O endereço para entrega do item será na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 70.064-900 - Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

4. Informamos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, materiais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

Os dados da empresa são:

Razão Social:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Representante Legal:		CPF:
Banco:	Agência:	Conta:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

---

16. ANEXO IV

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	1	Poltrona de amamentação	Cor: bege;Componentes: assento, encosto, apoio, braços e puff;Características adicionais: espuma

1			revestido em courvin;Acabamento: estofado de espuma revestido em courvin;Largura: 0,74 m; Profundidade: 0,74 m;Altura: 1 m; Estrutura: madeira
	2	Mesa trocadora de fralda	Material: polietileno;Dimensões aberto: 0,57 x 0,86 x 0,57 m; Dimensões fechado: 0,10 x 0,86 x 0,57 m; Tipo: dobrável; Características adicionais: impermeável /estrutura interna em aço zincado
2	3	Balança clínica antropométrica	Balança Pesar Pessoas Capacidade: 200 KG, Divisão: 100 G, Alimentação: 110/220 V, Frequência: 50/60 HZ, Características Adicionais: Mostrador Lcd e Antropômetro
	4	Balança de bioimpedância	Balança para pesar pessoas. Alimentação: bateria. Modelo: digital corporal de bioimpedância. Conectividade: Bluetooth, com aplicativo para dispositivos móveis. Capacidade de medição: peso corporal total, massa magra, massa gorda e percentuais. Acessórios: barra de mãos e suporte de no mínimo 150 kg. Características adicionais: geração automática de relatórios individuais.
3	5	Lençol de papel descartável para macas	Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural , Dimensoes: Cerca de 70 Cm X 50 M , Apresentação 1: Em Rolo
	6	Termômetros digitais	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho, Escala: Até 50 °C, Tipo*: Uso Em Testa, Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância, Memória: Memória Até 10 Medições
	7	Estetoscópios	Estetoscópio Uso Em Saúde Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc , Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Pvc, Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha , Tamanho: Adulto
-	8	Estante para partitura (modelo Maestro)	Material: Aço reforçado (aço carbono ou equivalente), com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo. Estrutura: Tripé metálico com pés antiderrapantes; ajuste de altura com sistema telescópico (amplitude aproximada de 0,60 m a 1,20 m — posição sentada ou em pé); mesa metálica ampla (dimensão aproximada de 40 a 50 cm de largura — apoio de partituras, pastas e dispositivos eletrônicos), com aba inferior de apoio e inclinação regulável.Cor/acabamento: Preferencialmente na cor preta, padrão para ambientes culturais e apresentações formais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO

Chefe de Serviço de Contratação de Gestão de Pessoas

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 09:42:47.

RUI GERSON LACERDA DE OLIVEIRA

Assesor Técnico Especializado

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 10:48:56.

MARINA LIMA MIRANDA

Chefe da Divisão de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida Substituta

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 11:04:08.

EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES

Chefe da Divisão de Desempenho Humano-Organizacional

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:00:01.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 11:04:01.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 18:58:32.